

PARECER Nº 369/2013 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0342/2011.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Aurélio Nomura (PSDB), proíbe a comercialização de produtos e derivados com plásticos que utilizem Bisfenol- A (BPA) em sua composição e dá outras providências.

De acordo com a propositura, ficam proibidas no território da cidade de São Paulo, a produção, distribuição ou a comercialização de mamadeiras, chupetas, alimentos e bebidas que contenham qualquer traço do químico bisfenol- A (BPA) em sua composição.

O bisfenol-A é um químico usado na fabricação do plástico e no revestimento interno de latas de bebidas e alimentos. Entre os problemas causados para a saúde pública estão: puberdade precoce, câncer, alterações no sistema reprodutivo e no desenvolvimento hormonal, infertilidade, aborto e obesidade.

Caso haja descumprimento da determinação legal, o infrator será punido com multas e cassação da licença de funcionamento do estabelecimento em caso de reincidências.

Em sua justificativa, o autor argumenta que a propositura tem por finalidade garantir o direito básico à saúde pública e preservar os recursos oriundos do contribuinte municipal, preservando gastos extraordinários com medicamentos, internações e sequelas sócio-econômicas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE do projeto, na forma do SUBSTITUTIVO, que visa adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, ajustando seus dispositivos de forma que não haja ofensa ao princípio da constitucional da harmonia e independência entre os poderes, evitando que se configure legislar sobre matéria atinente a organização administrativa de competência do Executivo.

Em face do exposto e considerando que a propositura disciplina responsabilmente a atividade econômica local, com respeito à saúde e o bem estar dos cidadãos paulistanos, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é FAVORÁVEL à aprovação do projeto, nos termos do SUBSTITUTIVO apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 17/04/2013.

Aurélio Miguel – PR

Claudinho de Souza – PSDB

Coronel Telhada – PSDB

Ricardo Young – Relator – PPS

Senival Moura – Pres. – PT

Vavá - PT